



CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA **ESTADO DO PARANÁ**

Avenida Fernandes de Andrade, 839 - Centro –Fone (41) 3623 1443

E-mail: administrativo@camaradequitandinha.pr.gov.br Site: camaradequitandinha.pr.gov.br

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

P A R E C E R nº 014/2023

OBJETO: Projeto de Lei nº 016/2023

AUTORIA: Poder Executivo

Em cumprimento à disposição do art. 60 do Regimento Interno desta Câmara Municipal, os membros da Comissão de Legislação, Justiça e Redação passam examinar e opinar a respeito da proposição do Chefe do Poder Executivo, que tem por finalidade alterar a estrutura administrativa do Município prevista na Lei 561/2003, bem como cria cargos em comissão estruturados na Lei 562/2003.

De plano, constata-se que os requisitos e pressupostos, tanto objetivos como subjetivos, para a apresentação da proposição estão presentes. Inexiste defeito formal e não há violação de competência, pois a matéria é de iniciativa do Poder Executivo, bem como, a técnica legislativa estabelecida pela Lei Complementar Federal n.º 107/2001 foi observada.

Atente-se apenas a adequação de alguns termos, o que será objeto de emenda modificativa por esta Comissão, porém sem o intuito de alterar o conteúdo propriamente dito.

No Mérito, verifica-se que as alterações com a criação da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, Secretaria Municipal de Esporte e Lazer e Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e dos respectivos cargos em comissão, seja de assessores ou gerente executivo, ou até mesmo Diretores específicos como do Departamento de Nutrição Escolar ou de Transporte Escolar tem como objetivo atender a estrutura mínima exigida pela legislação federal e estadual a fim de ampliar a vinda de recursos e embora não seja função desta Comissão, os critérios exigidos na Lei 4320 e LRF foram cumpridos.

Em razão de todas essas considerações, verificada a **CONSTITUCIONALIDADE**, a **JURIDICIDADE** e a **REGIMENTALIDADE** da proposição, esta Comissão opina no sentido de que não há restrições a análise do mérito do Projeto de Lei nº. 016/2023, junto com a emenda modificativa, nos termos formulados.

É o parecer, sub censura.

Quitandinha, 21 de junho de 2023

Vereador Amilton Godk Filho – Presidente

Vereador Eleandro Meira de Andrade – Relator

Vereador João Acir Alves dos Santos – Membro